

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2674/2019

EM, 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Enquadramento dos empregados públicos municipais da Guarda Civil Municipal de Quissamã, nos termos da Lei Complementar nº 004, de 15/03/2019.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar nº 004/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam enquadrados os empregados públicos municipais da Guarda Civil Municipal de Quissamã, nos termos da Lei Complementar nº 004/2019, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O empregado público da Guarda Civil Municipal de Quissamã poderá interpor pedido de revisão de enquadramento, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação do enquadramento deste Decreto serão produzidos a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 02 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 2674/2019
LISTA NOMINAL DE ENQUADRAMENTO

Table with columns: MAT., NOME, EMPREGO, ADMISSÃO, SALÁRIO BASE, NÍVEL GRAU, TEMPO EFETIVO EXERCÍCIO. Lists 1823 employees with their respective details.

Table with columns: MAT., NOME, EMPREGO, ADMISSÃO, SALÁRIO BASE, NÍVEL GRAU, TEMPO EFETIVO EXERCÍCIO. Continuation of the employee list from the previous table.

Regra temporal e a partir da Lei Municipal nº 568/2000, data publicação 04/03/2000.

ENQUADRAMENTO COM LIMITE TEMPORAL EM 30/06/2019

Table showing mapping for NÍVEL III: ANOS (11, 12, 13, 14, 15) vs GRAU (A, B, C, D, E).

Table showing mapping for NÍVEL IV: ANOS (16, 17, 18, 19, 20) vs GRAU (A, B, C, D, E).

Obs.: Republicado por incorreção no Anexo Único, coluna "SALÁRIO BASE".



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS
E MANTENHA A LIXEIRA BEM
FECHADA. NÃO JOGUE LIXO EM
TERRENOS BALDIOS.

ÁGUA PARADA É CRIADOURO DE MOSQUITO